



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 1923/2020



CONTRATO N.º 08/2020

CONTRATO N.º 08/2020 QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO E, DE OUTRO, A EMPRESA MYCLIPP SERVIÇOS E INFORMAÇÕES LTDA.

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ-MF sob o N.º 03.326.815/0001-53, com sede na rua Almirante Barroso, 600 – Mocambo - Porto Velho/RO, CEP: 76.801-901, daqui em diante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Diretor Geral e Ordenador de Despesas, ou por quem estiver ocupando o referido cargo na forma regimental, e, de outro lado a empresa **MYCLIPP SERVIÇOS E INFORMAÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ-MF sob o n.º 09.308.405/0001-66, com endereço na rua Engenheiro Enaldo Cravo Peixoto, 215, sala 502 – Tijuca – Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.540-106, fone (11) 5070-4400/21 98541-0433, e-mail: licitacoes@myclipp.com.br/jairo@knewin.com, neste ato representada por seu diretor financeiro, senhor Jairo Margath Ramos, inscrito no CPF-MF n.º 226.242.678-32 e portador do RG n.º 43.726.876-7 SSP/SP, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações e Lei nº 10.520/2002, conforme procedimento licitatório realizado sob a modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, Edital n.º 13/2020, nos autos do Processo Adm. Virtual - PROAD n.º 1923/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

I - Contratação de empresa especializada *clippagem*, auditoria, mensuração de mídia e monitoramento digital, abrangendo as mídias eletrônicas (TV, Rádio e Internet) e impressas (jornais), conforme especificações detalhadas no Termo de Referência (Anexo I do edital), Pregão Eletrônico n.º 13/2020 e Proposta de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no Programa de Trabalho 02.131.0033.2191.6020 – Apreciação de Causas Trabalhistas – Natureza da Despesa 3390.39.49, nota de empenho n.º 2020NE000607 de 20/7/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

I - Os preços adotados deverão estar de acordo com os praticados no mercado e neles deverão estar incluídos todos os impostos, taxas, material, mão de obra, encargos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 1923/2020

trabalhistas, previdenciários, lucros, equipamentos operacionais, acessórios, instalações e quaisquer outras despesas inerentes aos serviços.

Item	Descrição	Valor Mensal R\$	Valor Anual R\$	Valor para 30 (trinta) meses
1	Serviços de <i>clippagem</i> , auditoria, mensuração de mídia e monitoramento digital, abrangendo as mídias eletrônicas (TV, Rádio e Internet) e impressas (jornais).	R\$ 1.636,66	R\$ 19.639,92	R\$ 49.099,80

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

I – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

São obrigações da contratante:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços prestados, para que seja corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao valor pactuado no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiro, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada de seus empregados, prepostos ou subordinados.

II - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 1923/2020

São obrigações da Contratada:

- a) A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Efetuar a execução dos serviços de acordo com as especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços, em consonância com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, serviços não executados;
- f) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto no pacto, com a devida comprovação;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – EVENTUAL POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO

I – Não se aplica nesta contratação.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO SUBJETIVA DA EMPRESA

I - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que:

II - Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

III - Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

IV - Não haja prejuízos à execução do objeto pactuado; e

V - Haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 1923/2020

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

I - Na forma do que dispõe o art. 67 da Lei n. 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização dos serviços serão efetuados pelos servidores **Luís Alexandre Freitas da Silva** e **Olegário de Oliveira Reis**, respectivamente, fiscal e substituto eventual, os quais irão manter registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas e defeitos observados;

II - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização serão encaminhadas à autoridade competente para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

III - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e propostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n. 8.666, de 1993.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - Os preços adotados deverão estar de acordo com os praticados no mercado e neles deverão estar incluídos todos os impostos, taxas, material, mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, lucros, equipamentos operacionais, acessórios, instalações e quaisquer outras despesas inerentes aos serviços;

II - O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, até 15 (quinze) dias úteis, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada pelo setor competente do TRT-14ª Região, prazo necessário para tramitação do processo nos setores internos deste Regional, embora o pagamento possa ser realizado antes desse limite temporal;

III - A Nota fiscal/fatura dos serviços realizados deverá vir acompanhada do DAM (Documento de Arrecadação Municipal), referente ao recolhimento do imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), devidamente pago ou a pagar, com prazo de 10 (dez) dias para efetuar o recolhimento do tributo e das certidões abaixo:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União - CND **ou** Certidão Positiva de Débito Com Efeitos de Negativa - CPD-EN;

b) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 1923/2020

c) Certidão negativa de débitos trabalhistas (**CNDT**) ou Certidão de Débito Trabalhista Positiva com efeito de Negativa, prevalecendo a CNDT que revelar a atual situação da licitante, ou seja, a CNDT mais recente prevalecerá sobre a mais antiga (Acórdão n. 6571/2012 – TCU – 2ª Câmara);

IV - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a futura contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os encargos moratórios poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$ (§4º do art. 36, da IN nº 2/2008 – MPOG e Acórdão TCU 1047/2003 Plenário), onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

TX = Percentual da Taxa anual = 6%

$I = \frac{TX}{100} \quad I = \frac{6}{100} \quad I = 0,00016438$

365

365

V - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes a contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante

VI - A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n. 123, de 2006, não sofrerá retenção tributária quantos aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

I - O valor do objeto será reajustado a cada 12 meses, com base na variação acumulada nos últimos 12 (doze) meses pelo índice do IPCA/IBGE dos últimos doze meses,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 1923/2020

divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro que venha a substituí-lo;;

II - O reajuste da proposta está condicionado, se, após cada 12 meses, a proposta continuar com preço compatível com o de mercado, é vantajosa e atende o interesse da Administração e confirmado pelo gestor/fiscal do contrato;

III - A contratada poderá exercer o direito de reajuste de preços a cada 12 meses, devendo o pedido ocorrer a partir 15 dias antes do término de 12 meses até 15 dias corridos do novo prazo de 12 meses subsequente. Caso não o faça nesta data, ocorrerá a preclusão lógica do direito ao reajuste;

IV - No período de prorrogação contratual por ocasião do envio de expediente à empresa para manifestação, a contratada deverá informar sobre o interesse de manter o pacto com aplicação de reajuste, a fim de ser inserido no termo aditivo da avença, caso não o faça no momento presume-se que a contratada renunciou tacitamente ao direito de reajuste caracterizando preclusão lógica de direito;

V - As alterações decorrentes de reajustes serão formalizadas por meio de apostilamento.

CLÁUSULA DEZ – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá aplicação de garantia de execução nessa contratação devido a especificação do objeto.

CLÁUSULA ONZE – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida neste Termo, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito de ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

II - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:

a) advertência;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 1923/2020

b) multa;

b.1) compensatória no percentual de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, pela recusa em assiná-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Edital;

b.2) moratória no percentual correspondente a 0,10% (dez centésimos por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 2% (dois por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão do Contrato;

b.3) moratória no percentual de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela inadimplência além do prazo acima.

b.4) moratória no percentual de 0,07 (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, pela inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia, até o limite máximo de 2% (dois por cento), o que ensejará a rescisão do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRT-14ª Região, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

III - O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal, da garantia (se houver), ou do crédito existente no Tribunal em relação à contratada. Caso o valor da multa seja superior ao do crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

IV - Se as sanções previstas nas alíneas "a", "c", e "d" do item 13.2 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

V -. A sanção estabelecida no inciso "d" do subitem 13.2 é de competência exclusiva do Presidente do TRT-14ª Região, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, o prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos da sua aplicação;

VI - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Tribunal;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 1923/2020

VII - Ao longo do período contratual, o acúmulo de condutas faltosas cometidas de forma reiterada, da mesma classificação ou não, bem como as reincidências, ensejará a aplicação pela Administração de penalidades relacionadas às faltas de maior gravidade;

VIII - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de aplicação da penalidade descrita na alínea "d" do subitem 13.2, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízos das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais;

IX - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do subitem 13.4, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

X - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DOZE – DA ESPECIFICAÇÃO E EXECUÇÃO TÉCNICA DA CONTRATAÇÃO

I - Os serviços a serem prestados, devem compreender as atividades de auditoria e mensuração de mídia e *clippagem* e monitoramento diário, inclusive finais de semana e feriados, de notícias do interesse do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, em todos os veículos e portais listados neste Contrato, e em outros que porventura, o TRT 14, por meio da Secretaria de Comunicação Social e Eventos Sociais de Comunicação Social, considere importantes e que não tenham sido indicados neste documento, observado o período de vigência do contrato:

II - O monitoramento diário, inclusive nos finais de semana e feriados, das notícias que façam referência ao Poder Judiciário Trabalhista, Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, Corregedoria Regional da Justiça do Trabalho, Fóruns Trabalhistas e Varas do Trabalho das capitais e interiores dos Estados de Rondônia e Acre, Desembargadores e Juízes do Trabalho e servidores do TRT da 14ª Região, bem como a prestação jurisdicional em programas veiculados em emissoras de TV, Rádio, jornais e revistas impressas e portais de internet (sítios eletrônicos noticiosos e blogs) – **conforme Anexo I deste Contrato**, incluindo críticas, elogios e comentários feitos por apresentadores, jornalistas, colunistas, entrevistados e ouvintes.

III - O fornecimento de informações imediatas sobre notícias divulgadas que exijam conhecimento, providências ou resposta urgente, notadamente as de cunho negativo para a imagem institucional, deverá ser feito por mensagem de telefone celular (SMS) e e-mail à Secretaria de Comunicação Social e Eventos Sociais de Comunicação Social do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, acrescidas com o nome do programa, do apresentador e do horário, aos seguintes contatos:

a- Celular (69) 9976 1235



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 1923/2020

b-Correio eletrônico: secom@trt14.jus.br

IV - No caso de denúncia em TV e/ou rádio, a contratada deve, quando solicitada, independente do item anterior, enviar vídeo (DVD) e áudio (CD) alusivo à Secretaria de Comunicação Social e Eventos Sociais de Comunicação Social do TRT da 14ª Região;

V - A CONTRATADA deve enviar para o e-mail secom@trt14.jus.br os *clippings* e monitoramentos diários e mensais com resumo de todas as matérias veiculadas em cada mídia, da seguinte forma:

VI - Mídia Impressa e Internet: as imagens notícias, em sua formatação original, devem ser enviadas em um único arquivo em PDF. No material deve constar cabeçalho contendo o nome do veículo, página e coluna onde foi veiculado.

VII - Mídia TV e Rádio: sinopse das notícias, com vídeo e áudio, citando a fonte, horário e o canal/emissora.

VIII - A CONTRATADA deve apresentar auditoria e mensuração de mídia com avaliação do impacto das notícias, com um fornecimento de gráficos na forma de pizza e barras com análise quantitativa e qualitativa (positiva, neutra, negativa) do impacto das notícias nos meios de comunicação, devendo esse material ser entregue em mídia digital (DVD e/ou CD), mensalmente e ao final de cada ano, conforme quadros demonstrativos abaixo:

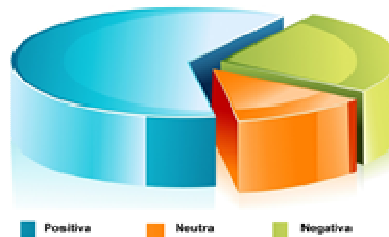
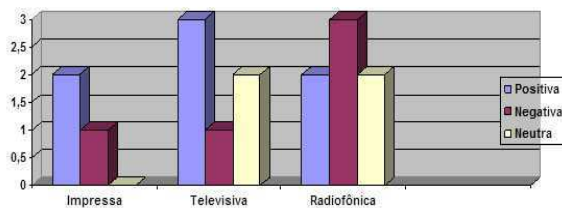
Mídias	Inserções			
	Positivas	Neutras	Negativas	Total
Impressa				
Televisiva				
Radiofônica				
Online				

Veículos de Comunicação	Inserções			
	Positivas	Neutras	Negativas	Total
TV xxx				
TV yyy				
TV zzz				
Rádio xxx				
Rádio yyy				
Rádio zzz				



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 1923/2020

Jornal xxx				
Jornal yyy				
Jornal zzz				
Site xxx				
Site yyy				
Site zzz				



CLÁUSULA TREZE – DO PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

I - As execuções dos serviços iniciarão a partir do início da vigência contratual, a depender das notícias envolvendo o TRT- 14ª Região.

CLÁUSULA QUATORZE – DO PRAZO E DO INÍCIO DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

I - A vigência contratual será de 30 (trinta) meses, podendo ser prorrogada, mediante termo aditivo e por igual período, até o limite de 60 (sessenta) meses, observado o interesse público e a critério do CONTRATANTE, na forma do artigo 57, inciso II, da Lei n 8.666/1993.

II – A vigência desta contratação iniciará a partir do dia 29/7/2020 e término 28/1/2023, pelo prazo de 30 meses.

CLÁUSULA QUINZE – DA RESOLUÇÃO 103/2012-CSJT – DA SUSTENTABILIDADE

I - Em atendimento ao item 5.1.3 do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, instituído pela Resolução n. 103/2012, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, à Lei 10.831/2013, ao Decreto n. 6.323/2007, bem como ao Planejamento Estratégico Participativo do Regional instituído por meio da Resolução TRT14 n. 79/2014, o qual elegeu como objetivo estratégico “Manter as práticas de Sustentabilidade”, como



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 1923/2020

forma de cumprir o Macro desafio “Garantia dos direitos da cidadania”, e como valor institucional a “Responsabilidade Socioambiental” e o “Respeito e Valorização do Ser Humano”.

II - As práticas de sustentabilidade devem ser observadas pela contratada:

a) Comprovar, como condição prévia à assinatura do contrato e durante a vigência contratual, sob pena de rescisão contratual, o atendimento das seguintes condições:

1) Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011;

2) Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DA RESCISÃO

I - Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79 da Lei Nº 8.666/93.

II - O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo do Contratante, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial. Nesta hipótese, a Contratada reconhece, de logo, o direito do Contratante de adotar, no que couber, as medidas previstas no artigo 80 da Lei Nº 8.666/93.

III - No caso de rescisão do Contrato, o Contratante fica obrigado a comunicar tal decisão à Contratada, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

IV - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 79 da Lei Nº 8.666/93 e alterações.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 1923/2020

CLÁUSULA DEZESSETE - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO

I - Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito do Contratante de adotar, no que couber, as medidas previstas no artigo 80 da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DEZOITO - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

I - O presente contrato fundamenta-se nos termos do Pregão Eletrônico nº 13/2020 que, simultaneamente:

- a) constam do Processo Adm. Eletrônico PROAD nº 1923/2020;
- b) naquilo que não contrarie o interesse Público;
- c) - nas demais determinações da Lei Nº 8.666/93 e alterações;
- d) - nos preceitos do Direito Público;
- e) - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

II - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DEZENOVE - DAS ALTERAÇÕES

I - Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei Nº 8.666/93, devidamente comprovados.

II - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

III - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA VINTE – DA PUBLICAÇÃO

G:\Sec_Adm\S A 2020\COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS\CONTRATOS 2020 e outros termos\ELABORAÇÃO - Contratos e outros termos\CONTRATOS\2020\08-20 Clippagem\08-20 Clippagem.doc - 12
mcsm



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 1923/2020

I - Nos termos do parágrafo único do Art. 61 da Lei Nº. 8.666/93, a Administração providenciará a publicação do presente Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, correndo as despesas por conta do Contratante.

CLÁUSULA VINTE E UM – DO FORO

I - O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária em Rondônia como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro.

E, por estarem justas e acordadas as partes, assinam eletronicamente o presente Instrumento.

Porto Velho/RO, 29 de julho de 2020.

(assinado digitalmente)
Lélio Lopes Ferreira Júnior
Diretor Geral do TRT-14ª REGIÃO
CONTRATANTE

(assinado digitalmente)
Jairo Margatho Ramos
MYCLIPP SERVIÇOS E INFORMAÇÕES LTDA.
CONTRATADA

ANEXO I – DO CONTRATO

MÍDIA ONLINE





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 1923/2020

Nacionais

conjur, amatra, enamatra, jusbrasil, jurisway, ultimainstancia, espacovital, migalhas, direitovivo, direitodoestado, portaljuridicoonline, ambito-juridico, G-1, folhaonline, agenciacnj, tstnoticias, agenciabrasil, coleprec, anajustra, R7, UOL, TERRA, JB ONLINE, CORREIO BRAZILIENSE, CNN BRASIL, ultimosegundo

Rondônia

Porto Velho: amatraXIV, esnamatre, tre.ro, tj.ro, rondoniagora, tudorondonia, rondoniaovivo, oobservador, rondonoticias, gentedeopiniao, oguapore, diariodaamazonia, subjudice, mundojuridico, rondoniajuridico, rondoniadinamica, orondoniense, newsrondonia, TVJornet, portalarondonia, G1RO

Ariquemes - Buritis: ariquemesagora, ariquemesnoticias, jornalhossafolha, povoemalerta, ariquemes190

Cacoal: clarimrondonia, cacoalnews, portalcacoal, correioderondonia

Cujubim: cujubimagora, rondoniareal

Candeias do Jamari: onortao

Colorado do Oeste: rondoniaatualidades

Guajará-Mirim: omamore, guajaranoticias, guajaranews, anoticia, avozdacidade

Jaru: anoticiamais, folhainterior

Ji-Paraná: correiopopular, folhaderondonia, gazetarodoniense

Ouro Preto do Oeste: correiocentral, ocentralro

Pimenta Bueno: correiopimentense, folhapimetense, pimentavirtual, rondoniaemgeral

Presidente Médici: jornalpordentrodanoticia

Rolim de Moura: planetafolha, tribunatop, rolnews

São Francisco do Guaporé: jornalcorreiodovale

Vilhena: correiodenoticias, folhadevilhena, folhadosul

Acre



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 1923/2020

agenciadenoticiasdoacre, ac24horas, ac360graus, abunanoticias, juruaonline, acrefeijo, manielimanet, portaldimensao, sena24horas, senaonline,portalquinari, acrealerta, ecosdanoticia, politicadoacre, portaldoacre, vozdoacre, pag20online, oriobrancoonline, atribunaonline, agazetaonline, oaltoacre, oestadoacre, jornalatribuna, jornalopiniao, vozdonorte, acreaovivo, ecoacre, acriticadoacre, feijo24horas, noticiasdafronteira

MÍDIA IMPRESSA

Rondônia

Jornais: Diário da Amazônia e Folha de Rondônia

Revistas: Painel Político, Nossa Voz e Só Vip.

Acre

Jornais: O Rio Branco, A Gazeta do Acre, A Folha do Acre, Página 20, A Tribuna, O Estado do Acre, O Alto Acre, Tribuna do Juruá e Voz do Norte.

TELEVISÃO

Nacional

TV Justiça, Rede Globo, Rede TV, Band, Rede Vida, Amazonsat, SBT, Record e Record News

Rondônia

Rede Amazônica de Televisão - TV Rondônia (Afiliada Rede Globo), Rede Amazônica de Televisão – Amazonsat, TV Candelária (Afiliada Rede Record), RedeTV Rondônia, TV Allamanda (Afiliada SBT), TV Boas Novas, TV Meridional (Afiliada Rede Bandeirantes) e Rondoniagora TV.

Acre

TV Gazeta (Afiliada Rede Record), TV O Rio Branco (Afiliada SBT), TV Acre (Afiliada Rede Globo), TV Aldeia (Afiliada TV Cultura) e TV União (Afiliada Band)

RÁDIO

Nacional

Rádio Justiça, Rádio Jovem Pan e Rádio Bandeirantes

Rondônia



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 1923/2020

Porto Velho: Rádio 95 FM, Rádio Caiari FM 103,1, Rádio Globo RO AM 1310, Rádio Parecis FM 98,1, Rádio Transamazônica FM 105,9, Rádio Rondônia FM 93,3, Rádio Clube Cidade FM 94,1, Rádio CBN Amazônia FM 101,9 e Rádio Cultura FM 107,9.

Ariquemes: Rádio Clube Cidade FM 92,3, Rádio Verde Amazônia AM 87,9

Cacoal: Rádio Clube Cidade FM 90,3

Candeias do Jamari: Rádio 95 FM 95,1

Guajará-Mirim: Rádio Educadora AM 1260

Jaru: Rádio Interativa FM 105,9

Ji-Paraná: Rádio Alternativa FM 104,9

Rolim de Moura: Rádio Rondônia FM 93,1

Vilhena: Rádio Onda Sul FM 94,9

Acre

Rio Branco: Rádio Aldeia FM, Rádio Gazeta FM 93,3, Acre FM 98,1, Rádio

Gameleira FM 104,9, Rádio Alvorada AM 740, Rádio Capital Acre AM 1350 e Rádio União FM 94,7, Rádio CBN Amazônia FM 98,1

Acrelândia: Rádio Alternativa FM 87,9

Cruzeiro do Sul: Rádio Integração FM 99,9

Epitaciolândia: Rádio Ecoacre FM 99,5

Plácido de Castro: Rádio Ecoacre FM 95,5

Sena Madureira: Rádio Dimensão FM 104,9

Tarauacá: Rádio Juará FM

EXTRATO DE CONTRATO

Fornecimento. Nº DO CONTRATO: 76/2020. OBJETO: Fornecimento de suprimentos para impressoras e multifuncionais Lexmark. CONTRATANTE: Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região. CONTRATADA: HD Supri Informática Eireli. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93. PRAZO DE VIGÊNCIA: Inicia-se com a assinatura do contrato e encerra-se com o recebimento definitivo do objeto e o respectivo pagamento. PROAD Nº: 4696/2019. VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 17.910,00. DATA DE ASSINATURA: 03/08/2020. Nº DA LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 05/2020 - ARP 05/2020-A. ASSINAM: Desembargadora Carmen Izabel Centena Gonzalez, pelo contratante, e Sr. Agnaldo Aparecido dos Reis, pela contratada.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO nº 7218/2020 (PROAD). CD nº 287/2020. RESUMO DO OBJETO: contratação do curso "Responsabilidade dos agentes públicos, parecer jurídico e aplicação de sanção em tempos de pandemia - o que mudou e como prevenir a responsabilização?", via plataforma on line, para dois servidores. VALOR TOTAL: R\$ 2.741,60. FAVORECIDO: Zênite Informação e Consultoria S/A. FUNDAMENTO LEGAL: inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei 8.666/93. CRÉDITO: Programa de Trabalho: 168126. Classificação: 3390394806. RATIFICAÇÃO: por Francisco Rossal de Araújo, Vice-Presidente, em 31/07/2020.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 17/2020, disponível no site www.trt4.jus.br. OBJETO: Registro de Preços para contratação de serviços relativos à medicina do trabalho (perícias, laudos e avaliações). FORNECEDOR: GUSTAVO J M FERREIRA & CIA LTDA., CNPJ nº 08.104.227/0001-99, com os seguintes preços unitários: Item 1, R\$ 325,00; Item 2, R\$ 325,00; Item 3, R\$ 325,00; Item 4, R\$ 325,00; Item 5, R\$ 325,00; e Item 6, R\$ 325,00. VIGÊNCIA: Inicia em 04.08.2020 e termina em 04.08.2021. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 17/2020. PROAD Nº 2013/2020.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: TRT da 6ª REGIÃO. CREDENCIADA: COOPERATIVA DOS MÉDICOS CIRURGIÕES DE PERNAMBUCO (COPECIR). OBJETO: Credenciamento, em benefício do Programa de Autogestão em Saúde do Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região (TRT6 Saúde), de pessoas jurídicas especializadas. PROAD Originário: 742/2020 e PROAD de acompanhamento: 9854/20. MODALIDADE: Inexigível. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento de Despesa 3390.39.50, Programa de Trabalho 02.301.0033.2004.0026 - Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cívicos, Empregados, Militares e seus Dependentes no Estado de Pernambuco - Pl. Orç. 0001. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25 "caput", da Lei nº 8.666/93. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 500.000,00. DATA DA RATIFICAÇÃO: 03/08/2020. AUTORIDADE RATIFICADORA: Desembargador Presidente do TRT da 6ª Região, Valdir José Silva de Carvalho.

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO TRT6 Nº PR-E-09/2020

Proc. Originário PROAD nº 7857/2020.

O TRT - 6ª Região torna público o Registro de Preços, referentes às Atas de Registro de Preços Pr-e nº 09/20-01-PROAD: 14068/2020 e Pr-e nº 09/20-02-PROAD: 14094/2020 (Aquisição de material de consumo de informática), conforme especificações, quantitativos e preços constantes no endereço eletrônico do TRT 6ª Região <<http://www.trt6.jus.br/portal/transparencia/contas-publicas>>. Empresas vencedoras: ARP Pr-e Nº 09/20-01: P & F IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA (CNPJ: 34.238.351/0001-57 vigência: 04/08/2020 a 04/08/2021 e ARP Pr-e Nº 09/20-02 EMPRESA VENCEDORA: TOTAL SUPRI COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA INFORMÁTICA LTDA - ME (CNPJ: 64.630.247/0001-74) vigência: 04/08/2020 a 04/08/2021 Representante legal do TRT6: VALDIR JOSÉ SILVA DE CARVALHO - DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO.

Desembargador VALDIR JOSÉ SILVA DE CARVALHO
Presidente do TRT da 6ª Região

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

DIRETORIA-GERAL
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE ADESÃO

Adesão à ARP 24/20 do PE SRP 04/20 do Ministério da Saúde - Secretaria Especial de Saúde Indígena - Distrito Sanitário Especial Indígena Potiguar. Proad 3.577/20. Favorecida: Strafer Produtos Médico Hospitalares Eireli (CNPJ 24.768.176/0001-56). Objeto: 25 unidades do item 16 - termômetro digital infravermelho portátil. Valor total: R\$ 4.013,00 (2020NE000976). Fund. Legal: Lei 8666/93 e Decreto 7892/13. Autor: Neiana S. T. Cysne Frola, Diretora Geral/Ord. Despesa/TRT7, em 03/08/20.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO Nº 29/2015

Fica revogada a licitação supracitada, referente ao processo Nº PG 329/2015. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para fornecimento de licenças do software AutoCAD 2015

PAULO CELSO GERVA
Pregoeiro

(SIDEC - 04/08/2020) 080012-00001-2020NE000056

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO

DIRETORIA-GERAL ADMINISTRATIVA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo SEI nº 0005347-71.2020.5.10.8000. Objeto: Contratação de profissionais especializados nas áreas de infectologia, medicina do trabalho e engenharia de segurança do trabalho. Fundamento: art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93 c/c com o caput do art 4º da Lei nº 13.979/2020 e o art. 1º da Portaria nº 188/2020 do Ministério da Saúde. Valor: R\$ 17.770,00. Contratada: EVOLUE SOLUÇÕES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. Declaração: Thereza Cristina Araújo da Gama, Secretária de Administração Substituta, em 30/07/2020. Ratificação: Gilvan Silva Pereira Ramos, Diretor-Geral Substituto, em 30/07/2020.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

SECRETARIA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: PRE 8009/2016. Partes: Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região e Stafetta - Esporte, Lazer & Eventos Ltda. EPP. Objeto: Suspensão temporária dos pagamentos dos valores previstos no contrato, a partir de 16-7-2020 até o reestabelecimento das atividades presenciais no TRT 12ª Região, com manutenção das aulas on-line (a distância) utilizando-se do banco de horas. Data da assinatura: 3-8-2020. Pelo TRT: Maria de Lourdes Leiria, Desembargadora do Trabalho-Presidente. Pela Contratada: Joana Coutinho Borges da Costa, Sócia-Gerente.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA TRT24 Nº 14/2020

Processo TRT n. 2.587/2020. Partícipes: Tribunal Regional do Trabalho da 24 Região (CNPJ n. 37.115.409/0001-63) e Tribunal Regional do Trabalho da 13 Região. Objeto: O compartilhamento gratuito, pelo TRT24 ao TRT13, do Software denominado Sistema de Controle de Material e Patrimônio - SCMP, desenvolvido por aquele. Vigência: 60 (sessenta) meses, contados a partir da data em que for concluída a assinatura dos partícipes. Data da assinatura: 22/07/2020. Assinam: Wolney de Macedo Cordeiro, Desembargador Presidente, pelo TRT da 13 Região, e Nicanor de Araújo Lima, Presidente Desembargador, pelo TRT da 24 Região.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2020

O Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, através de seu Pregoeiro, avisa que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, cujo objeto é o Registro de Preços objetivando a eventual aquisição de material de consumo (Álcool em Gel), com a finalidade de atender às necessidades das Unidades Administrativas e Judiciárias deste Egrégio Regional, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos. A licitação está marcada para as 14:00 h (horário de Brasília/DF) do dia 17/08/2020. Cópia do Edital estará à disposição dos interessados na Internet, através dos sites www.trt13.jus.br ou www.licitacoes-e.com.br. Outras informações podem ser obtidas por intermédio do correio eletrônico nl@trt13.jus.br (Protocolo TRT n.º 5.209/2020).

João Pessoa-PB, 4 de agosto de 2020.
RONALDO VIEIRA DE ARAGÃO
Pregoeiro

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2020 - UASG 80015

Nº Processo: 6831/2020. Objeto: Aquisição de 20 (vinte) botijas (cilindro descartável) de GÁS R-22, TIPO "HCFC"(hidroclorofluorcarboneto), com 13,6 kg, classificação "ASHRAE: R-22", classificação de segurança A1, para atender a necessidade de abastecimento da central de ar tipo chiller, equipamento de refrigeração industrial de 400 TRS, que atende o edifício-sede deste Tribunal, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência (Anexo I do edital).. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 05/08/2020 das 08h00 às 14h30. Endereço: Rua Almirante Barroso, 600 Centro, - Porto Velho/RO ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/80015-5-00020-2020. Entrega das Propostas: a partir de 05/08/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 18/08/2020 às 11h00 no site www.comprasnet.gov.br.

CELIA MARIA MADUREIRA SERRA
Pregoeira

(SIASGnet - 04/08/2020) 80015-00001-2019NE000127

DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 8/2020

PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD Nº 1923/2020. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: MYCLIPP SERVIÇOS E INFORMAÇÕES LTDA., CNPJ-MF nº 09.308.405/0001-66. Objeto: Contratação de empresa especializada clippagem, auditoria, mensuração de mídia e monitoramento digital, abrangendo as mídias eletrônicas (TV, Rádio e Internet) e impressas (jornais). Vigência: de 29/7/2020 até 28/1/2023. Dotação Orçamentária: Programa de 02.131.0033.2191.6020 - Apreciação de Causas Trabalhistas - Natureza da Despesa 3390.39.49, nota de empenho nº 2020NE000607 de 20/7/2020. Assinado: 29/07/2020. Valor para 30 meses de R\$ 49.099,80. Assinaturas: : Lélío Lopes Ferreira Júnior, Diretor Geral e Ordenador de Despesas do TRT-14ª Região, e de outro, o senhor Jairo Margatho Ramos, representante da contratada.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 7/2020

PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD Nº 12140/2019. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: TELTEC SOLUTIONS LTDA. CNPJ-MF nº 04.892.991/0001-15. Objeto: Suporte aos softwares open source que sustentam a infraestrutura do PJe no regime 8x5, com franquia de 40 chamados mensais. Vigência: de 29/7/2020 até 28/1/2023. Dotação Orçamentária: Programa de 02.122.0033.4256.6020 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho, Natureza da Despesa 3390.40.10, Nota de Empenho nº 2020NE000583 de 30/7/2020. Assinado: 29/07/2020. Valor mensal de R\$ 7.800,00 e anual de R\$ 93.600,00. Assinaturas: : Lélío Lopes Ferreira Júnior, Diretor Geral e Ordenador de Despesas do TRT-14ª Região, e de outro, o senhor Diego Brites Ramos, representante da contratada.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2020 - UASG 80018

Nº Processo: 1073/2020. Objeto: Contratação eventual e futura de empresa para desenvolver a arte (criação), impressão e colagem de outdoor e backbus, a confecção de banners e adesivos institucionais da Justiça do Trabalho no Maranhão, pelo Sistema de Registro de Preços, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência, parte integrante do Edital.. Total de Itens Licitados: 7. Edital: 05/08/2020 das 08h00 às 12h59 e das 13h00 às 17h30. Endereço: Avenida Vitorino Freire 2001 - Areinha, - São Luis/MA ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/80018-5-00007-2020. Entrega das Propostas: a partir de 05/08/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 20/08/2020 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Quaisquer divergências entre as informações contidas no [comprasnet](http://www.comprasnet.gov.br) e no edital, prevalecerão as informações do edital..

FERNANDO BOUCINHAS DE CASTRO LIMA
Pregoeiro

(SIASGnet - 03/08/2020) 80018-00001-2020NE000201

